



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 043 DE 30.03.2023CM
- DECRETO Nº 045, DE 20 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IUIU - COMMAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA, 232

Centro

IUIU - BA

CNPJ: 16.416.158/0001-87

Decreto Nº 043CM

30/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 15.000,00(Quinze Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 346.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.01.	CÂMARA DE VEREADORES		
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - CM	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	15.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 15.000,00

Dotações Anuladas

03.01.	CÂMARA DE VEREADORES		
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.9.0.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - CM	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
		Valor Total Anulado R\$	15.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IUIU, 30 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA, 232

Centro

IUIU - BA

CNPJ: 16.416.158/0001-87

REINALDO BARBOSA DE GÓES

Prefeito

CPF.: 608.929.435-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

**DECRETO N° 045, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Iuiu - COMMAI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 310, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Iuiu – COMMAI, para mandato de 02 (dois) anos, que será constituído pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a)** Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Dárcio Pereira Montalvão.
Suplente: Cleuton Silva Nogueira.
- b)** Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:
Titular: Antônia Constância Moitinho Neta.
Suplente: Elizete Nogueira Sena.
- c)** Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:
Titular: Célia Farias Batista.
Suplente: Edcarlos Alves de Oliveira.
- d)** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD:
Titular: Marlúcia dos Santos Magalhães.
Suplente: Geisse Kelly Dias de Souza.
- e)** Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Iuiu:
Titular: Diogo Fernandes Ribeiro.
Suplente: José Wilker Guedes Zeferino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiuugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iuiu:

Titular: Cleonice Oliveira do Rosário.

Suplente: Luzia Rodrigues Nogueira.

b) Representantes da Igreja Católica:

Titular: Carlos Vitor Amado da Silva.

Suplente: Armando de Souza Santana.

c) Representantes das Associações:

Titular: Clériston Santos da Silva.

Suplente: José Aparecido Laudelino dos Santos.

d) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Alex Mascarenhas Rodrigues.

Suplente: Camila Barreto Tanan Rodrigues.

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será considerado como relevante serviço público, de cunho social e gratuito, prestado ao município de Iuiu – Bahia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2023.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021